

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Possível e eventual aquisição de materiais gráficos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Institucional e Recanto dos Idosos. A aquisição também visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, Assessoria de Meio Ambiente, 2ª Companhia de Bombeiros Militar, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 23º Delegacia Regional de Porto União, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Trânsito de Porto União, Departamento Municipal de Esporte – DME e Secretaria Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Possível e eventual aquisição de materiais gráficos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Institucional e Recanto dos Idosos. A aquisição também visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, Assessoria de Meio Ambiente, 2ª Companhia de Bombeiros Militar, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 23º Delegacia Regional de Porto União, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Trânsito de Porto União, Departamento Municipal de Esporte – DME e Secretaria Municipal de Educação.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações, conforme **SUBANEXO I.1.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suporte às atividades administrativas, operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Casa de Passagem, o Serviço de Acolhimento Institucional e o Recanto dos Idosos, bem como pela viabilização de ações, campanhas e eventos institucionais.

Os materiais gráficos são instrumentos essenciais para a formalização de atos administrativos, padronização de documentos, divulgação de informações públicas e promoção de campanhas educativas, assegurando transparência, publicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

A contratação também se faz necessária para atender às demandas de outros órgãos e secretarias municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico; a Assessoria de Meio Ambiente; a 2ª Companhia de Bombeiros Militar; a Secretaria Municipal de Agricultura; a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; a 23ª Delegacia Regional de Porto União; a Secretaria Municipal de Saúde; o Departamento Municipal de Trânsito de Porto União; o Departamento Municipal de Esporte – DME; e a Secretaria Municipal de Educação, os quais dependem desses materiais para a execução de suas atividades institucionais, campanhas educativas e informativas, bem como para a produção e distribuição de documentos oficiais, formulários, projetos e demais materiais de apoio.

Destaca-se que a presente contratação está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na legislação vigente,

especialmente na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se indispensável para o adequado funcionamento da Administração Pública e para a continuidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Casa de Passagem, o Serviço de Acolhimento Institucional e o Recanto dos Idosos, bem como a execução de ações, campanhas e eventos institucionais.

A contratação contempla, ainda, o atendimento às necessidades de outros órgãos e secretarias municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico; a Assessoria de Meio Ambiente; a 2ª Companhia de Bombeiros Militar; a Secretaria Municipal de Agricultura; a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; a 23ª Delegacia Regional de Porto União; a Secretaria Municipal de Saúde; o Departamento Municipal de Trânsito de Porto União; o Departamento Municipal de Esporte – DME; e a Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais gráficos destinam-se à divulgação institucional, à realização de campanhas educativas e informativas, ao registro de atividades, bem como à produção e distribuição de documentos oficiais, formulários, informativos, projetos e demais materiais necessários ao adequado funcionamento dos serviços públicos e ao atendimento da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços no que dizem respeito ao fornecimento de medicamentos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I e III.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) As Secretarias efetuarão os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *CONFORME A NECESSIDADE*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante a vigência do contrato.
- b) Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em seus respectivos locais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- c) Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- d) Todos os materiais impressos, assim como os carimbos, a proponente deverá encaminhar a arte para aprovação.
- e) É de total *CONHECIMENTO* da proponente de que a quantidade de materiais somente será solicitada *CONFORME A NECESSIDADE*, comprometendo-se a entregar independente da quantidade solicitada.

f) Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Jorge Lacerda, nº 18, Bairro Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico – Rua Frei Rogério, nº 83, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000.
- Secretaria Municipal de Agricultura – Avenida Getúlio Vargas, s/n, 2º andar, centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000. (Terminal Rodoviário Municipal)
- 23º Delegacia Regional de Porto União – Rua XV de Novembro, nº 100, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000.
- Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Venceslau Brás, 307 – Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000.
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, situado na Rua Francisco de Paula Dias, 110 – Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89.400-000.
- Departamento Municipal de Esporte – DME – Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, s/n, Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89.400-000, anexo a Central da Cidadania.
- Secretaria Municipal de Educação – Rua Frei Rogério, nº 367, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

- 7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 7.3. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- 7.4. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 410.717,93 (quatrocentos e dez mil, setecentos e dezessete mil reais e noventa e três centavos).

Vislumbra-se que o valor estimado encontra-se compatível com os praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 33, incisos II, III e IV, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, em consonância com o art. 23, § 1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, foram utilizadas contratações similares feitas pela Administração Pública.

Considerando o Art. 23, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso III do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (FAROL TCE/SC).

Ainda, considerando o disposto no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, procedeu-se à realização de pesquisa direta em fontes de domínio amplo, com a finalidade de obter estimativas de preços praticados no mercado, igualmente por meio da plataforma Banco de Preços.

Considerando o Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas direta com fornecedores.

Excepcionalmente, para o item 23, adotou-se como referência o menor valor dentre as cotações válidas obtidas, considerando a busca pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo da exequibilidade da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Recurso Municipal.

Fundo Municipal de Assistência Social com recurso Federal (Despesa 11), recurso 197.

Secretaria Municipal de Saúde – Dotação própria do Fundo Municipal de Saúde. Recursos provenientes de transferências do Sistema Único de Saúde – SUS (recursos Federais) e de recursos próprios do Município.

Porto União/SC, 03 de junho de 2026.

Rejane Maria Machado Nichelle
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social